



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Ronaldo Martins – Republicanos

PROJETO DE LEI Nº _____

0228/2022

OBRIGA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS EXTERNAS QUE POSSIBILITEM AO MOTORISTA AMPLA VISÃO DAS PARTES TRASEIRAS, LATERAIS E DIANTEIRAS DO VEÍCULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

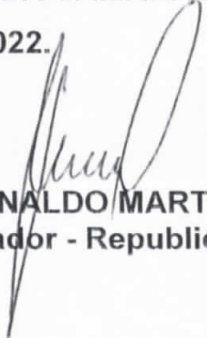
Art. 1º As concessionárias de transporte público coletivo urbano do Município ficam obrigadas a instalar câmeras externas que possibilite ao motorista ter uma ampla visão das partes traseiras, laterais e dianteiras do veículo.

Art. 2º As câmeras externas descrita na presente lei deverá ser item obrigatório nas futuras licitações para transporte coletivo urbano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

25 DE 05 DE 2022.


RONALDO MARTINS
Vereador - Republicanos

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
25 MAI 2022
12:36 Min
<i>rauc</i>
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Ronaldo Martins – Republicanos

0228/2022

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei que obriga as concessionárias de transporte público coletivo urbano do Município a instalar câmeras externas que possibilitem ao motorista, ter uma ampla visão das partes traseiras, laterais e dianteiras do veículo.

Sabemos que umas das principais questões determinantes para garantir a segurança no trânsito é a visibilidade oferecida pelo veículo ao motorista.

Muitos acidentes são provocados pela falta de visibilidade do motorista, principalmente relacionada aos pontos cegos do carro.

Um dos acontecimentos recentes e que teve grande repercussão na mídia, foi a morte de uma jovem esmagada no ônibus em um terminal de Fortaleza. O acidente foi registrado na tarde do último sábado, dia 21 maio.

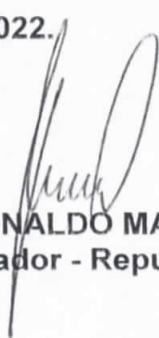
As câmeras externas nos ônibus certamente aumentará a visibilidade do motorista e conseqüentemente trará mais segurança aos passageiros que transitam todos os dias, tanto nos terminais de Fortaleza, bem como em outros locais.

Temos que implementar medidas que visem propiciar a proteção do bem maior e insubstituível, que é a vida.

Sendo assim sendo, diante do alcance e relevância social, é que apresento a presente proposição legislativa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

_____ DE _____ DE 2022.



RONALDO MARTINS
Vereador - Republicanos